



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Educação
Programa de Pós-Graduação em Educação

EDITAL Nº 048/2025

SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR PARA O CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO (2025/02)

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Faculdade de Educação, da Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com as orientações institucionais para a Pós-Graduação Stricto Sensu (<https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos-2/>) e do Regimento deste Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/files/2024/08/Regimento-PPGE-2024-1.pdf>), faz saber as/os interessadas/os que, no período entre os dias 31 de março a 21 de abril de 2025, estarão abertas as inscrições para a seleção de ingresso no Curso de Mestrado em Educação que iniciará no segundo semestre de 2025.

1. DA INSCRIÇÃO:

- 1.1. A seleção destina-se às brasileiras/os e estrangeiras/os, portadoras/es de Diploma de Curso de Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou similar (no caso de estrangeiras/os).
- 1.2. Brasileiras/os portadoras/es de Diploma de Curso de Graduação obtido no exterior deverão apresentar o título revalidado por instituição brasileira credenciada para este fim.
- 1.3. Período para inscrição: 31 de março a 21 de abril de 2025.
- 1.4. Poderão inscrever-se para a Seleção do Curso de Mestrado em Educação portadoras/es de diploma de Cursos de Graduação ou concluintes; Para a realização da inscrição, deverão apresentar documento emitido pelo curso, atestando que são concluintes e informando a data da colação de grau. No entanto, para efetivação da matrícula, no segundo semestre do calendário do PPGE, as/os candidatas/os deverão apresentar o diploma.
- 1.5 Não será aceito atestado de provável concluinte para a matrícula.
- 1.6. Poderão inscrever-se, no **Curso de Mestrado em Educação**, candidatas/os estrangeiras/os, mediante apresentação de cópias autenticadas em cartório do Diploma e do Histórico Escolar do Curso de Graduação. Para a efetivação da matrícula, devem apresentar a documentação que atenda as exigências legais de visto e permanência para estudos no país, conforme legislação brasileira específica.
- 1.7. No ato de inscrição a/o candidata/o deverá, obrigatoriamente, indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa, passando a concorrer exclusivamente para as vagas previstas na respectiva Linha, conforme o Quadro da Seção DAS VAGAS deste Edital.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 2.1 As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível no Menu <https://wp.ufpel.edu.br/ppge/regulares/> na Página do PPGE (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/>)

2.2 Só serão aceitas inscrições recebidas até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 21 de abril de 2025.

2.3 No ato da inscrição deverão ser anexados, no formato **PDF**, os seguintes documentos:

- Cópia digital do Registro de Identidade (RG) e do CPF. Não serão aceitos documentos expedidos pelo DETRAN (CNH) ou órgãos de classe;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (em caso de mudança de nome);
- Cópia digital do Título de Eleitor;
- Cópia digital do Certificado de Reservista
- Cópia digital do Diploma do Curso de Graduação (frente e verso) ou Atestado de Conclusão da Graduação que deverá ser substituído no ato de efetivação da matrícula;
- Cópia digital do Currículo Lattes devidamente cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- Cópia digital **dos comprovantes** do Currículo Lattes, **ordenados conforme apresentados no Currículo Lattes**, em um **único arquivo**, com a ficha de pontuação preenchida (disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/ppge/regulares/>)
- Cópia digital do anteprojeto de Pesquisa, conforme orientações constantes neste Edital (Item 8 Sobre o anteprojeto de Pesquisa);
- Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, sendo os dados abaixo indicados: Unidade Gestora (UG): 154047 Código de Recolhimento: 28900-0. Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição. O comprovante deve ser anexado ao formulário de inscrição específico disponível no Menu <https://wp.ufpel.edu.br/ppge/regulares/> na Página do PPGE (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/>);

2.4 Envio dos documentos:

Os títulos dos arquivos deverão iniciar com o primeiro nome e o último sobrenome da/o candidata/o seguido da especificação do documento a que se refere. Exemplo: Primeiro nome_último sobrenome_Identidade

2.5 Candidaturas a vagas por ações afirmativas devem anexar, também, os documentos previstos no Item 3 Sobre as Vagas por ações afirmativas.

2.6 As/Os candidatas/os estrangeiras/os não lusófonas/os, além dos documentos listados anteriormente, devem enviar documento que comprove proficiência em Língua Portuguesa, atestada por instituição reconhecida pela representação do Governo Brasileiro no exterior ou por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) do Brasil, ou pelo certificado de proficiência CELPE-BRAS. Além disso, devem apresentar Cópia digital do Diploma de Graduação reconhecido no Brasil; e Cópia digital do documento de identificação (pode ser o passaporte).

2.7 Nenhum documento poderá ser incluído depois da finalização da inscrição.

2.8 As/Os candidatas/os serão notificadas/os do recebimento da inscrição.

2.9 O PPGE não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em decorrência de problemas técnicos.

3. SOBRE AS VAGAS POR AÇÕES AFIRMATIVA

3.1 As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução 05/2017 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

3.2 As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/ppge/regulares/>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), e será

realizada na presença do/a candidato/a de **forma presencial, no dia 21 de maio de 2025, em horário a ser definido pelo NUAAD e divulgado no site do programa.**

3.3 A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

3.4 A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

3.5 A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência, disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/ppge/regulares/>. Esses documentos serão submetidos ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.

3.6 Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível no Menu <https://wp.ufpel.edu.br/ppge/regulares/> na Página do PPGE <https://wp.ufpel.edu.br/ppge/>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

3.7 As candidaturas de servidoras/es da UFPEL deverão enviar, no ato da inscrição, em arquivo PDF, cópia da sua página na plataforma institucional da UFPEL, contendo os seus dados institucionais, especialmente SIAPE e lotação.

3.8 As candidaturas inscritas às vagas de ações afirmativas que não comprovarem as exigências relativas à modalidade, não terão as suas inscrições homologadas.

3.9 Todas as candidaturas que concorrerem a este Edital que prestarem informações falsas estarão sujeitas à penalização pelos crimes previstos em lei.

4. SOBRE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1 Poderá ser solicitada isenção do pagamento da taxa de inscrição as/os candidatas/os que são membros de famílias de baixa renda. Neste caso, as/os solicitantes devem estar, regularmente, inscritas/os no CadÚnico. O comprovante do CadÚnico deve ser juntado, na versão PDF, no formulário de inscrição no campo que solicita o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

5. SOBRE O ANTEPROJETO DE PESQUISA

5.1 O anteprojeto de Pesquisa deverá respeitar as seguintes orientações de elaboração:

- Texto de 10 a 15 páginas, contando a partir da folha de rosto (incluídos espaços, notas e referências), digitadas em espaço 1.5, fonte Times New Roman, corpo do texto em tamanho 12, papel A4, margens 2,5 cm (versão PDF).
- Conter os seguintes itens: introdução, justificativa, questão/problema de pesquisa, objetivos, referencial teórico e metodológico, referências (apenas as que foram utilizadas na construção do anteprojeto).
- O anteprojeto deverá demonstrar nítida associação com os objetivos, foco e os estudos descritos pela Linha de Pesquisa indicada no ato de inscrição. Na página do PPGE (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/ppge/linhas-de-pesquisa/>), consta a descrição de cada uma das Linhas de Pesquisa.

5.2 A Secretaria do PPGE não fornece nenhuma orientação específica em relação à escrita do anteprojeto, bem como não faz indicação de literatura ou de metodologia a ser empregada;

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo seletivo de 2025, coordenado pelo Colegiado do PPGE e com a participação de seu corpo docente, será realizado em **três** etapas. Para o Curso de Mestrado, a **primeira e segunda** etapas serão eliminatórias, tendo como ponto de corte a nota 6,0; e a **terceira** etapa é classificatória, respeitando o número de vagas (conforme Item 09 Sobre Vagas).

6.2 Primeira etapa de seleção (caráter eliminatório): Ponto de corte - nota 6,0

6.2.1 Prova escrita, de caráter eliminatório, valendo 10 (dez) pontos, na qual deverão obter um escore igual ou superior a 6,0 (seis) pontos. As folhas de papel para a realização da prova escrita serão fornecidas pelo Programa e deverão ser todas devolvidas (inclusive as folhas de rascunho) ao final da prova, identificadas apenas com o número de inscrição da/o candidata/o. As/Os candidatas/os terão até 03 horas (180 minutos) para a realização da prova escrita. Não será permitida consulta a qualquer tipo de fonte.

6.2.2 O processo de seleção para o Curso de Mestrado, na primeira etapa, obedecerá ao cronograma descrito neste edital.

6.3 Segunda etapa de seleção (caráter eliminatório): Ponto de corte - nota 6,0

6.3.1 Entrevista sobre o percurso acadêmico-profissional com arguição do anteprojeto de Pesquisa, de caráter eliminatório, valendo 10 (dez) pontos, na qual deverão obter um escore igual ou superior a 6,0 (seis) pontos. Será realizada pelas/os candidatas/os perante uma banca formada por docentes da Linha de Pesquisa, no tempo máximo de duração de 20 minutos. Não será permitida consulta a qualquer tipo de fonte.

6.3.2 O processo de seleção para o Curso de Mestrado, na segunda etapa, obedecerá ao cronograma descrito neste edital.

6.4 Terceira etapa de seleção (caráter classificatório)

6.4.1 A etapa é constituída por análise do currículo, realizada por docentes da Linha de Pesquisa, sem a presença da/o candidata/o.

6.4.2 Os currículos das/os candidatas/os, aprovadas/os na segunda etapa, serão avaliados conforme critérios anunciados neste Edital (Item "**Da análise do Currículo Lattes**");

6.4.3 O processo de seleção para o Curso de Mestrado, na terceira etapa, obedecerá ao cronograma descrito neste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NAS TRÊS ETAPAS:

7.1 A Prova escrita (caráter eliminatório) será avaliada pela Linha de Pesquisa, considerando os seguintes aspectos:

7.1.1 Capacidade de síntese e a adequação de linguagem (até 3,0 pontos).

7.1.2 Adequação ao tema da questão e a capacidade argumentativa (até 7,0 pontos).

7.1.3 Bibliografia básica:

BRASIL. Projeto de Lei 2.614/2024. **Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.**

Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2443764>>

Acesso em 06 de fev. de 2025

CUNHA, Maria Isabel. **O Bom Professor e sua prática.** 2. ed. Campinas: Papyrus, 1989.

DOURADO, Luiz F; ARAÚJO, Walisson. M. de Pinho; SCHEIBE, Leda. O Sistema Nacional e o Plano Nacional de Educação para a próxima década (2024-2034):desafios à luz das deliberações da Conae 2024.

Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 18, n. 41, p. 411-431, mai./ago. 2024. Disponível em: <<https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/2266>> Acesso em 06 de fev. de 2025.

GADOTTI, Moacir. **Pensamento pedagógico brasileiro.** São Paulo: Editora Ática, 2004.

7.2 Entrevista sobre o percurso acadêmico-profissional com arguição do anteprojeto de Pesquisa

(caráter eliminatório), considerando os seguintes aspectos:

- A. Relevância e viabilidade da proposta e adequação às Linhas de Pesquisa do PPGE e ao potencial de orientação de docentes que ofertarão vaga/s na Linha pretendida pela/o candidata/o (até 4,0 pontos);
 - B. Clareza, definição da temática, do problema e dos objetivos da pesquisa (até 2,0 pontos);
 - C. Apropriação teórica e revisão da literatura sobre o tema abordado (até 2,0 pontos);
 - D. Articulação (coerência) entre objetivos e metodologia (até 2,0 pontos).
- O somatório final de todos os itens será, no máximo, de 10 pontos.

7.3 Da análise do Currículo Lattes (caráter classificatório), serão considerados os seguintes itens para fins de avaliação:

- Produção bibliográfica (livro autoral, artigo completo em periódicos e anais de eventos acadêmicos e textos em publicações organizadas) (até 4,0 pontos);
- Participação semestral em projetos de pesquisa, extensão e ensino (até 3,0 pontos);
- Docência, orientação de trabalhos acadêmicos, tutoria EAD e outros trabalhos em instituições escolares: direção, coordenação, orientação pedagógica, funções administrativas e técnicas (até 3,0 pontos);

7.3.1 O somatório final de todos os itens do lattes será, no máximo, de 10 pontos.

7.3.2 As produções bibliográficas serão avaliadas a partir do Qualis Periódico da Área da Educação na última avaliação (2017-2020).

8. NA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A prova escrita e a entrevista sobre o percurso acadêmico-profissional com arguição do anteprojeto de Pesquisa integrarão a fórmula para a aprovação das/os candidatas/os. A análise de currículo será apenas classificatória. O processo seletivo compreenderá as etapas de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito na tabela, abaixo:

Etapa	Peso NFA*	Peso NCA**	Natureza
Prova escrita	4	7	Eliminatória
Entrevista sobre o percurso acadêmico-profissional com arguição do anteprojeto de Pesquisa	6		Eliminatória

Análise do Currículo Lattes	-	3	Classificatória
-----------------------------	---	---	-----------------

*Nota Final de Aprovação **Nota para Classificação das/os Aprovadas/os

8.2 A nota final de aprovação (NFA) será a resultante da média ponderada alcançada, ao final destas 2 etapas:

8.2.1 Primeira etapa (Prova escrita): NP - Nota da Prova Escrita - peso 4,0

8.2.2 Segunda etapa (Entrevista sobre o percurso acadêmico-profissional com arguição do anteprojeto de Pesquisa): NA - Nota da anteprojeto - peso 6,0

- Fórmula: Nota Final de Aprovação (NFA) = ((NP x 4) + (NA x 6)) / 10

8.2.3 Serão consideradas/os aprovadas/os nas duas primeiras etapas do processo seletivo as/os candidatas/os que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0.

8.2.4 A nota para Classificação final será a resultante da média ponderada entre a nota final de aprovação e nota da análise de currículo

8.2.5 Terceira etapa (currículo): NAC - Nota da Análise de Currículo - peso 3,0;

- Fórmula: Nota para Classificação dos Aprovados (NCA) = ((NFA x 7) + (NAC x 3)) / 10

Os candidatos aprovados serão classificados independentemente da Nota de Classificação dos Aprovados ser inferior a 6.0 (seis). A classificação respeitará o número de vagas.

9. DAS VAGAS

9.1 Total de vagas ofertadas: 36 vagas

9.2 Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), pelo menos, 25% (Vinte e cinco por cento das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência.

9.3 Conforme a Resolução 54/ 2021 (CONSUN/UFPeI), pelo menos 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais, devendo haver, no mínimo, uma vaga reservada.

9.4 Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), pelo menos, 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para servidores da UFPeI. As vagas ficam assim distribuídas: vagas por ampla concorrência, vagas para acesso afirmativo das populações negras, indígenas, quilombolas e com deficiências, vagas para pessoas trans e travestis e vagas para acesso afirmativo de servidoras/es da UFPeI.

9.5 Distribuição de vagas por Linhas de Pesquisa e docentes que ofertam as vagas:

Eduardo Arriada	09 vagas
Fernando Cezar Ripe da Cruz	
Giana Lange do Amaral	
Jovino Pizzi	
Patrícia Weiduschadt	

Linha 2 - Narrativas (auto)biográficas, Cultura Escrita, Linguagem e Inclusão

Andrisa Kemel Zanella	05 Vagas
Márcia Alves da Silva	
Ana Ruth Moresco Miranda	
Vânia Grim Thies	

Linha 3 - Currículo, Políticas Educacionais, Profissionalização e Trabalho Docente

Álvaro Luiz Moreira Hypolito	06 Vagas
Andressa Aita Ivo	
Maria de Fátima Cóssio	
Mauro Augusto Burkert Del Pino	
Valdelaine da Rosa Mendes	

Linha 4 - Formação de Professores: Ensino, Processos e Práticas Educativas

Diana Paula Salomão de Freitas	09 vagas
Georgina Helena Xavier Nunes	
Ligia Cardoso Carlos	
Maiane Liana Hatschbach Ourique	
Marta Nörnberg	
Maria Isabel da Cunha	
Simone Gonçalves da Silva	

Linha 5 - Saberes Insurgentes e Pedagogias Transgressoras

Aline Accorssi	07 vagas
Caroline Terra de Oliveira	
Madalena Klein	
Sandro Faccin Bortolazzo	

9.6 As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel classificadas/os concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

9.7 A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.8 Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.

9.9 Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), por ordem de classificação.

9.10 Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

9.11 As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

9.12 Não havendo candidata/o aprovada/o para o preenchimento do número total de vagas ofertadas em alguma das Linhas de Pesquisa, resultando em uma possível sobra de vagas, faculta-se o aproveitamento da vaga em nível distinto da oferta inicial, dentro da própria Linha de Pesquisa. Neste caso, as vagas não preenchidas poderão migrar para o EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO (02/2025).

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A divulgação dos resultados de todas as etapas do processo seletivo será efetivada por meio de publicação na página do PPGE (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/>), conforme cronograma estabelecido neste edital.

10.2 Os resultados homologados serão divulgados por ordem de classificação de cada candidata/o e por Linha de Pesquisa.

11. DOS RECURSOS

11.1. As solicitações de recursos devem ser encaminhadas através do endereço eletrônico selecaoppge2@gmail.com, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma de cada etapa da seleção e informando o número do Edital ao qual se remete.

11.2 A análise de recurso, requerido por qualquer candidato do certame, será feita pelo Colegiado do PPGE, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Em caso de empate, terá prioridade a/o candidata/o que obteve maior nota na avaliação na Entrevista sobre o percurso acadêmico-profissional com arguição do anteprojeto de Pesquisa. Se persistir o empate, as/os candidatas/os serão convocadas/os a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

12.2 Terão direito à matrícula as/os candidatos classificadas/os até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa escolhida pela/o candidata/o.

12.3 Não é obrigatório o preenchimento do total do número de vagas oferecidas pelo PPGE.

12.4 Não será exigido, no momento da inscrição, teste de Proficiência em Línguas. **O item não se aplica às candidaturas não lusófonas.** Neste caso, não lusófonos deverão comprovar proficiência em Língua Portuguesa no ato da inscrição.

12.5 Informações sobre esse edital devem ser enviadas para o endereço eletrônico selecaoppge2@gmail.com. No item assunto, da mensagem, deverá constar, inicialmente, o número e o nível do Edital ao qual a/o candidata/o deseja solicitar informações.

12.6 A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos contidos neste Edital.

12.7 O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

CRONOGRAMA/2025

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	31 de Março a 21 de Abril
Lista preliminar de inscritos	23 de abril após às 20h
Prazo para recursos	24 a 26 de abril
Homologação	28 de abril após às 20h
1ª Etapa (Eliminatória)	
Prova escrita	30 de abril
Resultado preliminar da prova escrita	12 de maio após às 20h
Recursos	13 a 15 de maio
Homologação da primeira etapa	19 de maio após às 20h
2ª Etapa (Eliminatória)	
Entrevista sobre o percurso acadêmico-profissional com arguição do anteprojeto de Pesquisa	20 de maio a 23 maio
Resultado da segunda etapa	26 de maio após às 20h
Prazo para recursos	27 a 29 de maio

Homologação da segunda etapa	02 de junho após às 20h
3ª Etapa (Classificatória)	
Análise do currículo	03 de junho a 06 de junho
Resultado preliminar da terceira etapa	09 de junho após às 20h
Prazos para recursos	10 de junho a 12 de junho
Homologação do resultado da terceira etapa	16 de junho após às 20h
Banca de heteroidentificação	21 de maio ou outra data Definida pelo NUAAD
Finalização do processo de seleção	
Resultado final	18 de junho após às 20h

Pelotas, 25 de março de 2025.

Prof. Dr. Marcio Rodrigo Vale Caetano
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RODRIGO VALE CAETANO, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Educação**, em 25/03/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 25/03/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 25/03/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2999545** e o código CRC **7046B307**.